



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39290-000 -



**LEI Nº 1.410, DE 18 DE MARÇO DE 2003.**

**AUTORIZA COMPRA DE LOTE QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

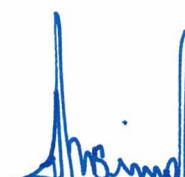
A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

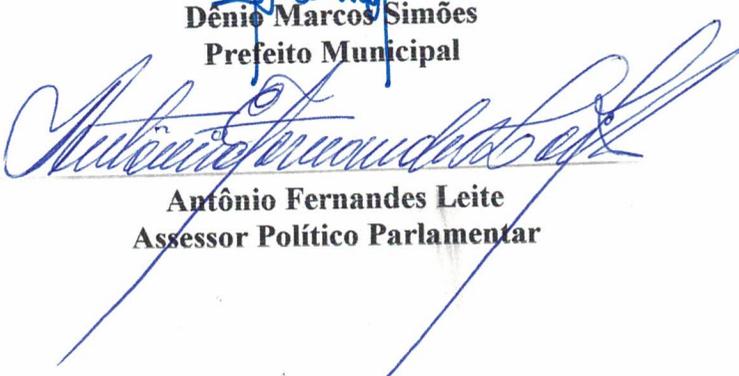
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra um lote de terreno urbano, com edificação e área de 262, 67 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros), localizado neste Município na Av. Raul Soares esquina com Av. Newton Gonçalves Pereira, conforme escritura anexa, de propriedade do Sr. José Hesíquio Batista Caxito, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), com a finalidade de construção de uma quadra poliesportiva ou outro equipamento urbano.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 18 de março de 2003.

  
**Dênio Marcos Simões**  
**Prefeito Municipal**

  
**Antônio Fernandes Leite**  
**Assessor Político Parlamentar**